

PROJETO DE LEI

Nº 408/2014

**LEI** Nº **11.058**

AUTÓGRAFO Nº

**09/2015**

Nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**



**SECRETARIA**

**Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**

**Assunto: Institui o "Dia Municipal do Publicitário" e o "Dia Municipal da Publicidade e Propaganda" no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº

408 /

2014

*Institui o “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda” no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

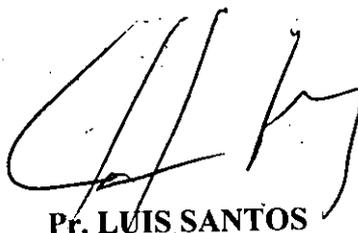
Artigo 1º - Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Setembro.

Artigo 2º - As comemorações se darão durante o décimo quinto dia do mês de setembro.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de Novembro de 2014.

  
Pr. LUIS SANTOS  
Vereador

REGISTRO GERAL

-11-Nov-2014-10:18-140959-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem o fulcro de homenagear os profissionais de Publicidade e Propaganda através da inserção no Calendário Municipal do “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda”, incentivando ações deste segmento e estimulando o mercado.

O profissional de Publicidade e Propaganda é homenageado, em nível nacional, em 1º de fevereiro, quando se comemora o Dia do Publicitário. A data é referente ao Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, que regulamenta a execução da Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, que por sua vez dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda. Para fiscalização, foi criado o Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (Conar), em 1980.

A história da publicidade está ligada aos avanços tecnológicos e aos meios de comunicação. No Brasil, apesar de surgir junto à imprensa brasileira, em 1808, terá impulso a partir da primeira década do século XX, com o surgimento de inúmeras revistas, como “O Malho”, “Fon-Fon” e “Vida Paulista”. Já, nas décadas de 1930 e 1940, a publicidade foi importante instrumento de desenvolvimento para o rádio, que crescia em audiência pelo país. Mas foi com a chegada da televisão, em 1950, que a sociedade pode acompanhar a transformação do cenário publicitário. No século XXI, depois de muitas mudanças ao longo do século XX, a publicidade vem se destacando pela criatividade, com a integração entre redação e arte e a valorização de profissionais versáteis que criam para diferentes mídias.

Em Sorocaba, o crescimento da imprensa e os avanços tecnológicos levaram à criação do primeiro curso de Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda, em 1995, pela Universidade de Sorocaba, formando profissionais que hoje atuam como proprietários de agências ou fazem parte de cargos de lideranças em agências e meios de comunicação.

Pensando nesse profissional que desperta o fascínio pela diversidade nas áreas de atuação e pela possibilidade de atuar como agente modificador do ambiente, propomos homenagear essa geração de publicitários que impulsionaram o crescimento do mercado publicitário em Sorocaba e Região.

Para isso indicamos 15 de setembro, data em que foi publicada a Portaria nº 1.364/1994, no Diário Oficial, autorizando a implantação da Universidade de Sorocaba, com a criação dos cursos de Comunicação Social – habilitações em Publicidade e Propaganda e Jornalismo.





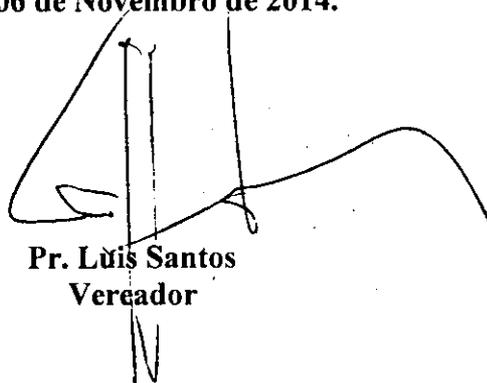
# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

Enfim, para colaborar para a valorização e reconhecimento do profissional da Publicidade e Propaganda e o papel de destaque que as agências publicitárias sorocabanas ocupam na Região Metropolitana de Sorocaba, conto com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei dos nobres pares desta Casa de Leis.

S/S. 06 de Novembro de 2014.

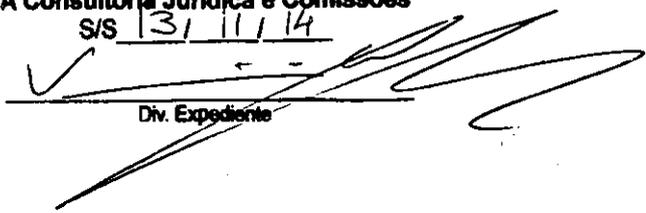


**Pr. Luís Santos**  
Vereador

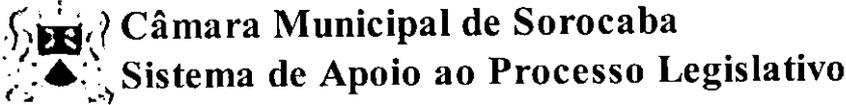


**Recebido na Div. Expediente**  
14 de novembro de 14

**A Consultoria Jurídica e Comissões**  
S/S 13/11/14

✓  
  
Div. Expediente

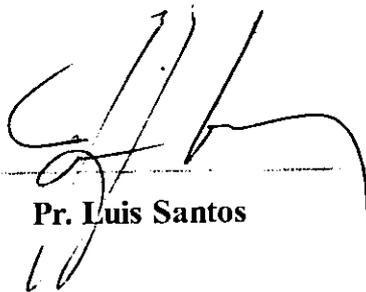
**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**  
14/11/14  

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b><u>P157925938/1394</u></b>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Pr. Luis Santos	Data de Envio: 07/11/2014
Descrição: PL Dia Municipal do Publicitário e da Publicidade e Propaganda	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Pr. Luis Santos

SECRETARIA GERAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-11-NOV-2014-10:18-140759-2/4





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 408/2014

A autoria da presente Proposição é do Vereador Luis Santos Pereira Filho.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Setembro (Art. 1º); as comemorações se darão durante o décimo quinto dia do mês de setembro (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Constata-se que este Projeto de Lei visa dispor sobre a inserção no Calendário de datas comemorativas do Município o Dia Municipal do Publicitário e o Dia Municipal da Publicidade e Propaganda, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro; destaca-se que:

A constituição da República Federativa do Brasil estabelece que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano, estabelecendo tal pressuposto para a atuação legislativa do Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), *in verbis*:

*Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...): (g.n.)*

Sublinha-se que a Lei Orgânica do Município, de forma simétrica com os ditames constitucionais, direciona a atuação Municipal no sentido de valorizar o trabalho; dispõe a LOM:

## *CAPÍTULO IV DA POLÍTICA ECONÔMICA*

*Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como valorizar o trabalho humano.*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

Face a todo o exposto constata que este Projeto de Lei encontra respaldo no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de novembro de 2.014.

  
MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 408/2014, de autoria do Vereador Luis Santos Pereira Filho, que institui o 'Dia Municipal do Publicitário' e o 'Dia Municipal da Publicidade e Propaganda' no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 14 de novembro de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 408/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que "Institui o 'Dia Municipal do Publicitário' e o 'Dia Municipal da Publicidade e Propaganda' no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende homenagear os profissionais que atuam na área de Jornalismo e da Imprensa.

Tal iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, a qual elevou a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da atividade econômica, conforme se extrai do seu art. 170:

*"Art. 170 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...):"*

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 17 de novembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

*Presidente*

JESSÉ LOURES DE MORAES

*Membro*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

*Membro-Relator*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 408/2014, do Edil Luis Santos Pereira Filho, institui o “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda” no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

Pela aprovação.

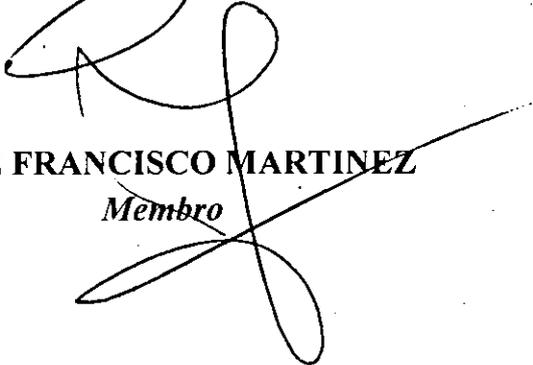
S/C., 24 de novembro de 2014.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO

*Membro*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

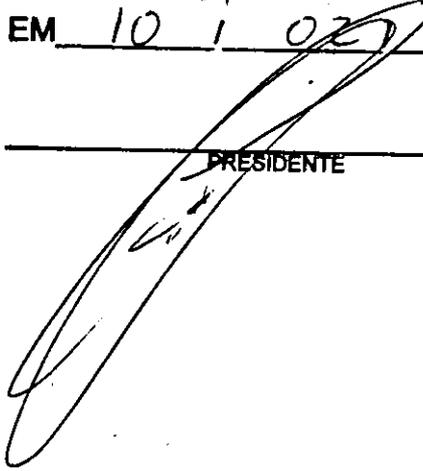
*Membro*



**1ª DISCUSSÃO** SO. 03/2015

APROVADO  REJEITADO

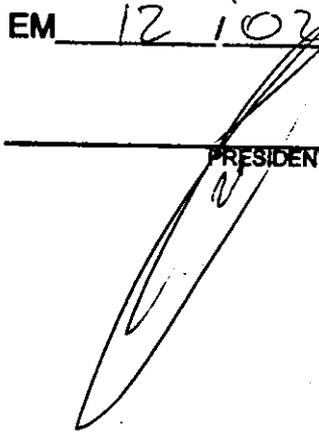
EM 10 1 027 2015

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SO. 04/2015

APROVADO  REJEITADO

EM 12 1 027 2015

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Sorocaba, 12 de fevereiro de 2015.

**Nº 0039**

A Sua Excelência o Senhor  
**ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
 Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 02/2015 ao Projeto de Lei nº 379/2014;
- Autógrafo nº 03/2015 ao Projeto de Lei nº 378/2014;
- Autógrafo nº 04/2015 ao Projeto de Lei nº 409/2014;
- Autógrafo nº 05/2015 ao Projeto de Lei nº 377/2014;
- Autógrafo nº 06/2015 ao Projeto de Lei nº 218/2013;
- Autógrafo nº 07/2015 ao Projeto de Lei nº 238/2014;
- Autógrafo nº 08/2015 ao Projeto de Lei nº 374/2014;
- Autógrafo nº 09/2015 ao Projeto de Lei nº 408/2014;
- Autógrafo nº 10/2015 ao Projeto de Lei nº 394/2014;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
 Presidente

Rosa.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 09/2015

Nº

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015

**Institui o “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda” no município de Sorocaba e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 408/2014, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do município de Sorocaba o “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Art. 2º As comemorações se darão durante o décimo quinto dia do mês de setembro.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE FEVEREIRO DE 2015 / Nº 1.675  
FOLHA 1 DE 2**

**LEI Nº 11.058, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

(Institui o “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda” no Município de Sorocaba e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 408/2014 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Setembro.

Art. 2º As comemorações se darão durante o décimo quinto dia do mês de Setembro.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de Fevereiro de 2015, 360º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE FEVEREIRO DE 2015 / Nº 1.675  
FOLHA 2 DE 2

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem o fulcro de homenagear os profissionais de Publicidade e Propaganda através da inserção no Calendário Municipal do “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda”, incentivando ações deste segmento e estimulando o mercado.

O profissional de Publicidade e Propaganda é homenageado, em nível nacional, em 1º de Fevereiro, quando se comemora o Dia do Publicitário. A data é referente ao Decreto nº 57.690, de 1º de Fevereiro de 1966, que regulamenta a execução da Lei nº 4.680, de 18 de Junho de 1965, que por sua vez dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda. Para fiscalização, foi criado o Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (Conar), em 1980.

A história da publicidade está ligada aos avanços tecnológicos e aos meios de comunicação. No Brasil, apesar de surgir junto à imprensa brasileira, em 1808, terá impulso a partir da primeira década do século XX, com o surgimento de inúmeras revistas, como “O Malho”, “Fon-Fon” e “Vida Paulista”. Já, nas décadas de 1930 e 1940, a publicidade foi importante instrumento de desenvolvimento para o rádio, que crescia em audiência pelo país. Mas foi com a chegada da televisão, em 1950, que a sociedade pode acompanhar a transformação do cenário publicitário. No século XXI, depois de muitas mudanças ao longo do século XX, a publicidade vem se destacando pela criatividade, com a integração entre redação e arte e a valorização de profissionais versáteis que criam para diferentes mídias.

Em Sorocaba, o crescimento da imprensa e os avanços tecnológicos levaram à criação do primeiro curso de Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda, em 1995, pela Universidade de Sorocaba, formando profissionais que hoje atuam como proprietários de agências ou fazem parte de cargos de lideranças em agências e meios de comunicação. Pensando nesse profissional que desperta o fascínio pela diversidade nas áreas de atuação e pela possibilidade de atuar como agente modificador do ambiente, propomos homenagear essa geração de publicitários que impulsionaram o crescimento do mercado publicitário em Sorocaba e Região.

Para isso indicamos 15 de Setembro, data em que foi publicada a Portaria nº 1.364/1994, no Diário Oficial, autorizando a implantação da Universidade de Sorocaba, com a criação dos cursos de Comunicação Social – habilitações em Publicidade e Propaganda e Jornalismo.

Enfim, para colaborar para a valorização e reconhecimento do profissional da Publicidade e Propaganda e o papel de destaque que as agências publicitárias sorocabanas ocupam na Região Metropolitana de Sorocaba, conto com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei dos nobres pares desta Casa de Leis.





**PREFEITURA DE SOROCABA**

(Processo nº 13.128/2014)

**LEI Nº 11.058, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**(Institui o “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda” no Município de Sorocaba e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 408/2014 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

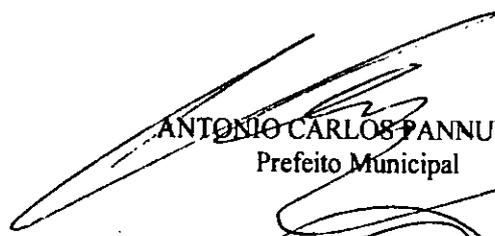
Art. 1º Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Setembro.

Art. 2º As comemorações se darão durante o décimo quinto dia do mês de Setembro.

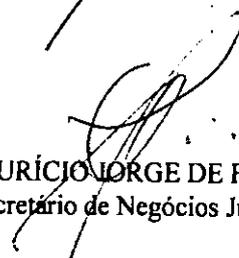
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

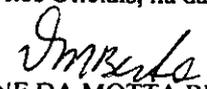
Palácio dos Tropeiros, em 25 de Fevereiro de 2015, 360º da Fundação de Sorocaba.

  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

  
**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.058, de 25/2/2015 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto tem o fulcro de homenagear os profissionais de Publicidade e Propaganda através da inserção no Calendário Municipal do “Dia Municipal do Publicitário” e o “Dia Municipal da Publicidade e Propaganda”, incentivando ações deste segmento e estimulando o mercado.

O profissional de Publicidade e Propaganda é homenageado, em nível nacional, em 1º de Fevereiro, quando se comemora o Dia do Publicitário. A data é referente ao Decreto nº 57.690, de 1º de Fevereiro de 1966, que regulamenta a execução da Lei nº 4.680, de 18 de Junho de 1965, que por sua vez dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda. Para fiscalização, foi criado o Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (Conar), em 1980.

A história da publicidade está ligada aos avanços tecnológicos e aos meios de comunicação. No Brasil, apesar de surgir junto à imprensa brasileira, em 1808, terá impulso a partir da primeira década do século XX, com o surgimento de inúmeras revistas, como “O Malho”, “Fon-Fon” e “Vida Paulista”. Já, nas décadas de 1930 e 1940, a publicidade foi importante instrumento de desenvolvimento para o rádio, que crescia em audiência pelo país. Mas foi com a chegada da televisão, em 1950, que a sociedade pode acompanhar a transformação do cenário publicitário. No século XXI, depois de muitas mudanças ao longo do século XX, a publicidade vem se destacando pela criatividade, com a integração entre redação e arte e a valorização de profissionais versáteis que criam para diferentes mídias.

Em Sorocaba, o crescimento da imprensa e os avanços tecnológicos levaram à criação do primeiro curso de Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda, em 1995, pela Universidade de Sorocaba, formando profissionais que hoje atuam como proprietários de agências ou fazem parte de cargos de lideranças em agências e meios de comunicação.

Pensando nesse profissional que desperta o fascínio pela diversidade nas áreas de atuação e pela possibilidade de atuar como agente modificador do ambiente, propomos homenagear essa geração de publicitários que impulsionaram o crescimento do mercado publicitário em Sorocaba e Região.

Para isso indicamos 15 de Setembro, data em que foi publicada a Portaria nº 1.364/1994, no Diário Oficial, autorizando a implantação da Universidade de Sorocaba, com a criação dos cursos de Comunicação Social – habilitações em Publicidade e Propaganda e Jornalismo.

Enfim, para colaborar para a valorização e reconhecimento do profissional da Publicidade e Propaganda e o papel de destaque que as agências publicitárias sorocabanas ocupam na Região Metropolitana de Sorocaba, conto com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei dos nobres pares desta Casa de Leis.